

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**04.nov.22**



## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## PORTARIA Nº 6.787, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.006696/2007-58, resolve:

Art. 1º Delegar competência, na condução dos processos regulados pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis às compras, obras, serviços, alienações e locações administrativas, ao titular da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, e ao superintendente adjunto da área, para:

I - autorizar a abertura dos procedimentos licitatórios, com exceção daqueles que objetivem a contratação de suporte técnico às atividades finalísticas da Agência, que deverão ser previamente apreciados por um Diretor Relator;

II - homologar as licitações na modalidade convite e nas modalidades pregão presencial e pregão eletrônico, nos casos em que o valor do resultado da licitação seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - anular, revogar e convalidar os atos pertinentes a todas as modalidades, com exceção das concorrências, das tomadas de preços e dos atos homologatórios de processos cujas soluções tenham sido conduzidas ou determinadas pela Diretoria-Colegiada;

IV - firmar todos os contratos, apostilamentos e termos aditivos, assim como prorrogações de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega, previstas no §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

a) exigirão a aprovação prévia da Diretoria-Colegiada os termos aditivos que versem sobre as majorações de preços contratuais previstas no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) poderão ser rescindidos pelo delegatário os contratos firmados nos termos do inciso IV que estejam sendo substituídos por outros de objeto semelhante.

V - promover aquisições de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, que se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, exigida a autorização da Diretoria para a promoção das aquisições e contratações referentes às demais hipóteses do art. 24 e de todas as do art. 25, do mesmo estatuto legal, que estejam acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) as dispensas de licitação previstas nos incisos III a XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e as situações de inexigibilidade do art. 25 da mesma Lei, deverão ser encaminhadas ao Diretor-Geral para ratificação da contratação direta e suas condições, nos termos da prévia autorização do inciso V.

VI - promover os atos necessários às assinaturas, adesões e participações em Registros de Preços de interesse da ANEEL, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, incluindo aqueles de controle e administração, quando esta figurar como órgão gerenciador;

a) as contratações decorrentes dos processos de adesões e de participações em Sistema de Registro de Preços que possuam valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessitam de aprovação prévia da Diretoria-Colegiada.

VII - firmar intimações e notificações, ressalvadas as competências dos gestores de contrato, que se fizerem necessárias a contratados e a terceiros, como garantidores dos contratos, objetivando o adimplemento das obrigações e a apuração e estabelecimento de responsabilidades;

VIII - decidir, em primeira instância, os procedimentos de apuração de responsabilidades contratuais, podendo impor as sanções administrativas legalmente ou contratualmente previstas;

IX - indicar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio para condução de cada processo licitatório na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, bem como os integrantes das comissões de licitação específicas;

X - decidir os recursos contra os atos dos pregoeiros, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, do art. 4º, incisos XVIII a XXI da Lei nº 10.520/2002, do art. 13º, inciso IV do Decreto nº 10.024/2019, bem como das demais normas aplicáveis ao caso;

XI - firmar os instrumentos específicos para autorizar o uso especial de áreas determinadas da ANEEL por terceiros.

Art. 2º Delegar competência, na condução dos processos regulados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis às alienações e concessões de direito real de uso de bens, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, compras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia e contratações de tecnologia da informação e de comunicação, ao titular da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, e ao superintendente adjunto da área, para:

I - autorizar a abertura dos procedimentos licitatórios, com exceção daqueles que objetivem a contratação de suporte técnico às atividades finalísticas da Agência, que deverão ser previamente apreciados por um Diretor Relator;

II - homologar as licitações na modalidade pregão, nos casos em que o valor do resultado da licitação seja igual ou inferior a vinte vezes o valor previsto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - anular, revogar e convalidar os atos pertinentes a todas as modalidades de licitação, inclusive contratações diretas;

IV - firmar todos os contratos, apostilamentos e termos aditivos, assim como prorrogações de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega:

a) exigirão a aprovação prévia da Diretoria-Colegiada: os termos aditivos que versem sobre majorações de preços contratuais previstos no Inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

nas contratações por escopo predefinido, quando necessitar prorrogação em decorrência de culpa do contratado, conforme o Parágrafo Único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

b) poderão ser rescindidos pelo delegatário os contratos firmados nos termos do inciso IV que estejam sendo substituídos por outros de objeto semelhante.

V - autorizar as aquisições de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, que se enquadrem nos limites dos incisos I e II, e no inciso IX, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, exigida a autorização da Diretoria Colegiada para a promoção das aquisições e contratações referentes às demais hipóteses do art. 75, do mesmo estatuto legal;

VI - autorizar as aquisições de bens e serviços nas hipóteses do inciso I, e na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando ambas se enquadrem no valor de até duas vezes o limite previsto no inciso II, do art. 75 da citada lei;

VII - promover os atos necessários às assinaturas, adesões e participações em Registros de Preços de interesse da ANEEL, incluindo aqueles de controle e administração, quando esta figurar como órgão gerenciador;

a) as contratações decorrentes dos processos de adesões e de participações em Sistema de Registro de Preços que possuam valores superiores a vinte vezes o valor previsto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, necessitam de aprovação prévia da Diretoria-Colegiada.

VIII - firmar intimações e notificações, ressalvadas as competências dos gestores de contrato, que se fizerem necessárias a contratados e a terceiros, como garantidores dos contratos, objetivando o adimplemento das obrigações e a apuração e estabelecimento de responsabilidades;

IX - decidir, em primeira instância, os procedimentos de apuração de responsabilidades contratuais, podendo impor as sanções administrativas legalmente ou contratualmente previstas;

X - designar os agentes de contratação e os componentes da equipe de apoio para a condução de cada processo licitatório na modalidade pregão e nas contratações diretas, bem como os integrantes das comissões de licitação específicas;

a) Será indicado um agente de contratação, denominado integrante administrativo, para acompanhamento da fase de planejamento, e outro para a condução do certame licitatório, o qual, em se tratando da modalidade pregão, será denominado pregoeiro.

XI - decidir os recursos contra os atos dos pregoeiros;

XII - firmar os instrumentos específicos para autorizar o uso especial de áreas determinadas da ANEEL por terceiros.

Art. 3º Delegar competência, na coordenação e execução dos contratos de metas, referentes aos Convênios firmados pela Agência, regulados pela Resolução Normativa nº 914/2021 e na condução dos processos de execução descentralizada regulados pelo Decreto nº 14.426/2020, ao titular da Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, e ao superintendente adjunto da área, para:

I - firmar os contratos de metas e seus termos aditivos, nas delegações de competências da ANEEL aos Estados e ao Distrito Federal, para a execução das atividades descentralizadas em regime de gestão associada de serviços públicos;

II - firmar os termos de execução descentralizada e seus termos aditivos, assim como prorrogar a vigência desses nas situações em que não ocorra alteração no valor descentralizado.

a) os termos de execução descentralizada que possuam valores superiores a cinco vezes o limite previsto no inciso I, do §3º do art. 3º do Decreto nº 14.426/2020 necessitam de aprovação prévia da Diretoria-Colegiada.

Art. 4º A critério do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, os processos/atos de contratação previstos nesta portaria poderão ser submetidos à apreciação da Diretoria-Colegiada.

Art. 5º Até 1º de março de cada ano, a Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios deverá encaminhar à Diretoria relatório gerencial que apresente as decisões tomadas durante o ano anterior, referentes ao disposto nos artigos 1º, 2º e 3º.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## DESPACHO Nº 3.151, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.005406/2021-15, decide (i) ratificar o Edital de Credenciamento nº 1/2022-SFE/ANEEL e (ii) nomear os membros da Comissão Especial de Credenciamento nº 1/2022-SFE/ANEEL, acolhendo a metodologia de sorteio de demandas proposta, nos termos da Nota Técnica nº 97/2022-SLC/ANEEL, de 30 de agosto de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 3.157, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta nos Processos nº 48500.005529/2021-48, nº 48500.005495/2021-91, nº 48500.005528/2021-01, decide prorrogar, por prazo INDETERMINADO, a operação comercial das usinas termelétricas UTE Karkey 019, UG1 a UG7; UTE Porsud I, UG1 a UG6; e UTE Karkey 013, UG1, objeto dos Despachos nº 2.805, de 29 de setembro de 2022, nº 2.806, de 29 de setembro de 2022, e nº 2.862, de 3 de outubro de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR

## DESPACHOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 4 de novembro de 2022.

Nº 3.164 - Processo nº: 48500.000341/2020-22. Interessados: Rio do Cedro Energia S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Foz do Cedro (Antiga A1E8). Unidades Geradoras: UG1, de 12.000,00 kW. Localização: Municípios de Lucas do Rio Verde e Sorriso, no estado do Mato Grosso.

Nº 3.165 - Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciró Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Ciró. Unidades Geradoras: UG4, de 4.400,00 kW. Localização: Município de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.166 - Processo nº: 48500.005878/2020-89. Interessados: Ventos de São Caio Energias Renováveis S/A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Caio. Unidades Geradoras: UG1, de 4.400,00 kW. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Paulistana, no estado do Piauí.

Nº 3.167 - Processo nº: 48500.003897/2017-75. Interessados: Powertech Engenharia Serviços e Locações de Geradores de Energia, Máquinas e Equipamentos S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Vila de Matupí - Powertech. Unidades Geradoras: UG1 a UG19, de 325,00 kW cada. Localização: Município de Manicoré, no estado do Amazonas.

Nº 3.168 - Processo nº: 48500.004017/2020-83. Interessados: Jandaíra III Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Jandaíra III. Unidades Geradoras: UG2, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.169 - Processo nº: 48500.004000/2020-26. Interessados: Jandaíra IV Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Jandaíra IV. Unidades Geradoras: UG7, de 3.465,00 kW. Localização: Município de Jandaíra, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.170 - Processo nº: 48500.004400/2014-93. Interessados: Central Geradora Solar Nótuz S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Caldeirão Grande VI (Antiga Santa Verônica). Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

Nº 3.171 - Processo nº: 48500.004640/2020-36. Interessados: Central Eólica Gravier S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Gravier. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, UG7 a UG9 e UG13, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Icapuí, no estado do Ceará.

Nº 3.172 - Processo nº: 48500.003446/2020-33. Interessados: Luzia 2 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Luzia 2. Unidades Geradoras: UG5 a UG12, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente



## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

## DESPACHO Nº 3.158, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Estabelecer os valores de créditos e de débitos da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da Liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, referente à contabilização de setembro de 2022, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

## DESPACHO Nº 3.163, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.006464/2021-58. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de outubro de 2022. Decisão: fixa a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO  
Superintendente Adjunto

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DESPACHO

Relação nº 168/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
840.141/2021-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará N°4227/2022  
840.069/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará N°4390/2021  
840.074/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A. -Alvará N°9938/2021

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 167/2022

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
840.245/2011-USINA PETRIBU SA-OF. N°51477/2022/SEOUT-PE/ANM

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 170/2022

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
840.086/2014-MINERACAO ALMEIDA LTDA-OF. N°26336/2021-DOU de  
18/02/2022

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 172/2022

Fase de Requerimento de Lavra  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso II, alínea e, da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, e com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a seguinte Portaria de Lavra:(2611)  
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 468/2022, de 3 DE NOVEMBRO DE 2022 -  
Processo nº 840.016/2020 -JS DA COSTA EVENTOS LTDA - ARGILA, AREIA - Município(s) de IGARASSU/PE

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES

## DESPACHO

Relação nº 173/2022

Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)  
840.495/2017-SALGADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 174/2022

Fase de Concessão de Lavra  
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)  
800.170/1976-ECL GLOBAL TRADING GROUP LTDA- 486/1998- Cessionário:ATIVA MINERAÇÃO SPE S.A- CNPJ 47.765.461/0001-19

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 169/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
840.056/2020-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 171/2022

Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)  
840.109/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
840.007/2020-ROCHA E COSTA MINERACAO LTDA- Registro de Licença N°  
020/2020 - Vencimento em 29/09/2023

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RORAIMA

## DESPACHO

Relação nº 19/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
884.024/2018-GRANITTUS EXTRACAO DE PEDRAS LTDA-OF. N°49232/2022  
884.007/2011-BOA VISTA MINERACAO LTDA.-OF. N°51924/2022  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
884.155/2021-RHOMBUS PRIME MINERACAO LTDA-CARACARA/RR,  
RORAINÓPOLIS/RR - Guia nº 128/2022-50.000 toneladas/ano de minério de ouro e 300 toneladas/ano de Cassiteritatoneladas-minério de ouro e cassiterita- Vigência da Guia:à partir da emissão da Licença Ambiental até a data do vencimento do Alvará de Pesquisa que ocorrerá em 05/10/2024 (equivalente a 1 ano e 11 meses).  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
884.199/2021-ARENAL MINERACAO LTDA- Cessionário:AMAZON MINERACAO E SERVIÇOS LTDA- CPF ou CNPJ 46.274.765/0001-10- Alvará nº9717/2022  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
884.062/2022-IRISVALDO ALVES OLIVEIRA  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
884.233/2022-RIO BRANCO COMERCIAL LTDA  
884.060/2020-ALEX CARVALHO MAIA  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
884.220/2022-EUZADIR PEREIRA DA SILVA-OF. N°40357/2022  
884.078/2008-ODACIR LUIS HINTERHOLZ-OF. N°17055/2022  
884.038/2011-BOA VISTA MINERACAO LTDA.-OF. N°45281/2022  
884.059/2022-BZN MERCANTILE EXCHANGE S.A.-OF. N°51426/2022  
884.137/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. N°51216/2022  
884.138/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. N°51209/2022  
884.140/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. N°50939/2022  
884.154/2022-BRASIL FORTESCUE MINERACAO LTDA-OF. N°50897/2022

PEDRO ANTONIO DORIA SANTIAGO DOS SANTOS  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

## DESPACHO

Relação nº 92/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
815.265/2020-MINERACAO VEIGA LTDA-Registro de Licença N° 21/2022 -  
GERÊNCIA REGIONAL/SC - Vencimento em 23/08/2025

JESSE OTTO FREITAS  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 93/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)  
8658/2022-815.542/2021-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-  
8657/2022-815.313/2021-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-  
8656/2022-815.312/2021-AREMIX MINERACAO E COMERCIO LTDA.-  
8655/2022-815.291/2021-MARIOT PARTICIPACOES EIRELI-  
8654/2022-815.290/2021-SIDNEY ALEXANDRE BORCHARDT-  
8653/2022-815.289/2021-SIDNEY ALEXANDRE BORCHARDT-  
8652/2022-815.281/2021-MARIO VIEIRA & CIA TERRAPLENAGEM LTDA-  
8651/2022-815.280/2021-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA-  
8650/2022-815.278/2021-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA-  
8649/2022-815.277/2021-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA-  
8660/2022-815.586/2021-C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-  
8659/2022-815.583/2021-HEINIG PRE-MOLDADOS EM CONCRETO,  
ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA.-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)  
8664/2022-815.308/2021-BCL EMPREENDIMENTOS LTDA-  
8663/2022-815.306/2021-BCL EMPREENDIMENTOS LTDA-  
8662/2022-815.272/2021-ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI-  
8661/2022-815.270/2021-BRITAGEM TRÊS RIOS EIRELI-  
8668/2022-815.578/2021-RIO DO MOURA PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-  
8665/2022-815.310/2021-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-  
8666/2022-815.329/2021-BEMISA HOLDING S.A.-  
8667/2022-815.330/2021-BEMISA HOLDING S.A.-

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 01 ano, com vigência a partir dessa publicação:(321)  
8648/2022-815.294/2021-CAIO ARTHUR FERRARES-  
8647/2022-815.284/2021-LCJ EXTRAÇÃO EIRELI-  
8646/2022-815.282/2021-BRITAPAR BRITAGEM E APARELHAMENTO DE PEDRAS LTDA-

JESSE OTTO FREITAS

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

## DESPACHO

Relação nº 77/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)  
821.479/2013-FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA-AI N°6207/2022/DIFIS-SP/ANM  
820.591/2014-BARRO NOVO EXTRACAO E COMERCIO DE ARGILA LTDA-AI  
N°6206/2022/DIFIS-SP/ANM  
820.761/2015-LUIZ MANOEL MOREIRA FARRAPO-AI N°6194/2022/DIFIS-SP/ANM  
820.879/2015-LUCIANA O M CABRAL BULGARELLI ESTRUTURAS METALICAS ME-  
AI N°6192/2022/DIFIS-SP/ANM  
820.888/2015-ICIS CRETA CERAMICA LTDA-AI N°6191/2022/DIFIS-SP/ANM  
820.896/2015-ROBERTO GUIMARAES MACHADO-AI N°6190/2022/DIFIS-SP/ANM  
820.899/2015-JOÃO MELLO NETO & CIA LTDA-AI N°6188/2022/DIFIS-SP/ANM

